

Os que fracassam: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício em Minas Gerais Colonial*

The ones who failed: candidates rejected by the Holy Office in Colonial Minas Gerais

Los que fracasaron: los candidatos rechazados por el Santo Oficio en Minas Gerais Colonial

Luiz Fernando Rodrigues Lopes **
<https://orcid.org/0000-0003-4391-9300>

RESUMO: O objetivo deste artigo é identificar os candidatos reprovados no Tribunal do Santo Ofício que viviam na sociedade mineira colonial e analisar as circunstâncias que marcaram a recusa destes pretendentes, bem como compreender em alguma medida o que este fracasso representou para tais personagens. Por meio do cruzamento dos processos indeferidos – Habilitações Incompletas do Tribunal do Santo Ofício – com requerimentos ao Conselho Ultramarino e fontes cartoriais dos arquivos mineiros, esta investigação busca analisar a mobilidade social pelo avesso, ou seja, pelo prisma do fracasso. O argumento central é de que o acesso a cargos de agentes da Inquisição, valioso emulador de prestígio no Império português, foi artifício importante para consolidar a autoridade e o poder de mando na sociedade mineira, mas quando não foi possível usufruir deste mecanismo, em razão da rejeição de suas candidaturas, estes homens contornaram o fracasso na carreira inquisitorial e reelaboraram o projeto de escalada social por meio de outras formas de distinção. Isso parece ter sido possível em razão da singularidade dos marcadores sociais do mundo colonial, menos obsessivo com a pureza de sangue, condição ainda mais acentuada na sociedade mineira, marcada por sua fluidez social.

Palavras-chave: Santo Ofício. Inquisição. Mobilidade social. Cristãos-novos. Mestiçagem.

* Esta pesquisa apresenta alguns dos resultados obtidos em minha tese de doutoramento intitulada *Indignos de servir: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício português (1680-1780)* e foi financiada pela Fapemig e pela Capes, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - processo 99999.006832/2015-06).

** Professor do Instituto Federal de Brasília (IFB). Doutor em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com estágio de doutorado sanduíche na Universidade de Évora, em Portugal. Tem trabalhos e interesse nos seguintes temas de pesquisa: história das Inquisições, carreira inquisitorial, agentes inquisitoriais, cristãos-novos, mulatismo, reformas pombalinas, mobilidade social e história de Minas Gerais. E-mail: luizfernando_rl@yahoo.com.br.

ABSTRACT: This article seeks to examine the candidates rejected by the Holy Office who lived in the society of colonial Minas Gerais analyzing the circumstances that underlined the refusal of these applicants, as well as to understand, to some extent, what this failure represented to these men. By cross-reading the data from the dismissed applications – *Habilitações Incompletas* from the Court of the Holy Office – with requests to the *Conselho Ultramarino* (overseas council) and notary sources from the Minas Gerais archives, it focuses on social mobility through the lens of failure. It argues that the access to the positions of agents of the Inquisition, a symbol of prestige in the Portuguese empire, was an important device to consolidate authority and power of command in that society, but when it was not possible to take advantage of this mechanism, due to the dismissal of their applications, these men circumvented the failure in the inquisitorial career and reworked their project of social climbing through other forms of distinction. That seems to have been possible due to the uniqueness of the social criteria of the colonial society, which was less obsessed with the purity of blood. This was even more noticeable in the society of Minas Gerais, whose social fluidity was pronounced.

Keywords: Holy Office. Inquisition. Social mobility. New-christians. Mulato.

RESUMEN: El propósito de este artículo es identificar a los candidatos rechazados por el Tribunal del Santo Oficio que vivían en la sociedad mineira colonial y analizar las circunstancias que marcaron la negativa dada a estos pretendientes, así como comprender hasta cierto punto lo que representó para ellos este fracaso. Al cruzar los procesos rechazados – las *Habilitações Incompletas* del Tribunal del Santo Oficio portugués– con solicitudes al *Conselho Ultramarino* (consejo de ultramar) y fuentes notariales de los archivos de Minas Gerais, esta investigación busca analizar la movilidad social de adentro hacia afuera, es decir, a través del prisma del fracaso. El argumento central es que el acceso a los cargos como agentes de la Inquisición, que representaba un valioso emulador de prestigio en el imperio portugués, fue un mecanismo importante para consolidar la autoridad y el poder de mando en la sociedad mineira, pero cuando no fue posible aprovechar este medio, debido al rechazo de sus candidaturas, estos hombres sortearon el fracaso en la carrera inquisitorial y reelaboraron su proyecto de ascenso social a través de otras formas de distinción. Esto parece haber sido posible por la singularidad de los marcadores sociales del mundo colonial, menos obsesionados con la pureza de sangre, condición que estaba aún más pronunciada en la sociedad mineira, marcada por su fluidez social.

Palabras clave: Santo Ofício. Inquisición. Movilidad social. Judeoconversos. Mulato.

Como citar este artigo:

Lopes, Luiz Fernando Rodrigues. “Os que fracassam: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício em Minas Gerais Colonial”. *Locus: Revista de História*, 27, n.1 (2021): 203-228.

Introdução

João de Araújo Lima, nascido em Aboim das Choças, norte de Portugal, era filho e neto de lavradores e taverneiros, e foi mais um reinol a atravessar o Atlântico para tentar fazer a vida nos caminhos do ouro do Brasil na primeira metade do século XVIII. Estabelecido na capitania de Minas Gerais, casara-se no ano de 1749 na capela do Faria, filial da matriz de Borda do Campo, com Helena Nunes da Cruz, moça nascida e batizada na capela de Engenho do Mato, filha de um português natural do Alentejo, repetindo o típico enredo do mercado nupcial das famílias abastadas da região (Almeida 2010). Em 1752 o casal residia na freguesia de Nossa Senhora da Glória de Simão Pereira, no Caminho Novo, onde batizara sua primeira filha. Passados vinte anos de seu casamento, Araújo Lima tentaria se habilitar para ocupar a função de familiar do Santo Ofício (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações Incompletas, documento 2379). Era o momento de auge das nomeações do cargo de agente inquisitorial laico para os residentes na capitania de Minas Gerais (Rodrigues 2011, 150-152).

Iniciadas as provanças para averiguar a origem e a capacidade do habilitando, as informações encontradas lhes foram muito desfavoráveis: o Santo Ofício descobriu nas investigações realizadas em Portugal que sua mãe, dona Francisca de Araújo, conhecida como “a Folha de Choças”, havia sido presa pela Inquisição de Coimbra duas vezes, tendo sido condenada por relapsia em superstição, bruxaria e feitiçaria, quase quarenta anos antes de seu filho tentar ser agente do Tribunal, como mostram seus processos (ANTT, TSO, Inquisição de Coimbra, processos 9555 e 9555-1). Em razão deste grave impeditivo que estigmatizava e corroía a honra dos réus do Santo Ofício, bem como de seus descendentes, o processo de habilitação do aspirante a familiar foi interrompido e João de Araújo Lima teve sua admissão à carreira inquisitorial fracassada.

O enredo narrado anteriormente retrata aspectos ainda pouco conhecidos dos estudiosos da Inquisição portuguesa: os meandros administrativos do Santo Ofício para reprovar candidatos a seus cargos e os perfis daqueles que tiveram ingresso vetado aos postos de colaboradores da instituição. Como já amplamente discutido pela historiografia competente ao longo das últimas décadas, as habilitações da Inquisição foram importantes mecanismos de promoção social em todo o Império português ao longo da Época Moderna (Torres 1994; Calainho 2006; Wadsworth 2008; Rodrigues 2011; Lopes 2013; Lopes 2014; Monteiro 2015). A significativa valência distintiva de cargos como os de comissário e familiar do Santo Ofício se dava em virtude do seu reconhecimento público enquanto verificadores da qualidade de nascimento e honorabilidade. Os estatutos de limpeza de sangue estigmatizavam grupos sociais e delimitavam legalmente quem poderia usufruir

de privilégios, regendo e balizando a desigualdade, tida como ordem natural e necessária por aquela sociedade. Deste modo, o acesso a cargos, funções e instituições públicas deveria ser restrito aos que se enquadrassem na bem-aventurança de não descender das ditas “raças infectas” e que emanassem honra pública. No entanto, a conquista das insígnias da Inquisição não foi desfecho comum para todos os que se candidataram. Parcela significativa dos postulantes ao serviço do Santo Ofício tiveram suas habilitações reprovadas e passaram pelo desgosto de verem suas genealogias e capacidades questionadas.

O presente trabalho configura parte do esforço investigativo ao qual tenho me dedicado nos últimos anos, sempre no sentido de compreender os caminhos institucionais da rejeição na Inquisição portuguesa e o perfil social dos habilitandos rejeitados em diferentes espaços do império lusitano. O objetivo deste artigo é identificar os candidatos reprovados que viviam na sociedade mineira colonial e analisar as circunstâncias que marcaram a recusa destes pretendentes, bem como compreender em alguma medida o que este fracasso representou para estes habilitandos frustrados. Além da análise das tipologias de rejeição dos moradores de Minas a partir de dados quantitativos, é interesse aqui recuperar, na medida do possível, por meio do cruzamento com outras fontes, o modo como se deu a tentativa de inserção destes indivíduos nos espaços sociais, observando o processo generativo de suas redes de sociabilidade e a construção da autoridade destes personagens na sociedade em que viviam, sem perder de vista os possíveis efeitos do insucesso na carreira inquisitorial. Assim, por meio do cruzamento das habilitações indeferidas – *Habilitações Incompletas* do Tribunal do Santo Ofício – com requerimentos ao Conselho Ultramarino e com fontes cartoriais dos arquivos mineiros, este estudo busca analisar a mobilidade social pelo avesso, ou seja, pelo prisma do fracasso. O argumento central é de que o acesso a cargos de agentes da Inquisição, valioso emulador de prestígio no Império português, foi artifício importante para consolidar a autoridade e o poder de mando na sociedade mineira, mas quando não foi possível usufruir deste mecanismo, em razão da reprovação de suas candidaturas, estes homens contornaram o revés na busca pelo reconhecimento da honra pela Inquisição e reelaboraram o projeto de escalada social por meio de outras formas de distinção. Isso parece ter sido possível em razão da singularidade dos marcadores sociais do mundo colonial, menos obsessivo com a pureza de sangue – condição ainda mais acentuada na sociedade mineira, desprovida de elite da terra em razão da colonização tardia em comparação ao litoral e, por isso, marcada por uma notória fluidez social.

As perguntas que se buscará responder nas páginas seguintes são: quem foram os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício residentes em Minas Gerais Colonial? Qual era o perfil destes homens considerados inábeis ao serviço e à honra da Inquisição? Quais foram os impeditivos mais frequentes incidentes sobre eles? Qual o peso da reprovação na carreira

inquisitorial para os homens da sociedade mineira colonial? Como foi a trajetória pós-rejeição destes personagens?

Os dados quantitativos: índices de ocorrência e ritmo de tramitação dos processos indeferidos

As informações analisadas nesta pesquisa foram identificadas a partir do levantamento censitário da subsérie *Habilitações Incompletas* do Tribunal do Santo Ofício, que configurou um banco de dados com registros de início e fim de tramitação de todos os 5428 processos nominais nela depositados, bem como informações de localidade de residência dos peticionantes. Ao longo do arrolamento destes dados foi possível localizar 981 cotas processuais de residentes na América portuguesa (18,07% do total), sendo que 189 são de moradores de Minas Gerais. Estes números fazem da capitania a segunda maior em ocorrência de habilitações incompletas, atrás apenas da Bahia, com 278, e ligeiramente a frente do Rio de Janeiro e de Pernambuco, com 187 e 173 processos incompletos, respectivamente.

A primeira informação que salta aos olhos na análise serial da documentação é que o período de tramitação das habilitações incompletas de Minas Gerais ocorreria entre os anos de 1717 e 1789, ou seja, exclusivamente ao longo do século XVIII. Este cenário se contrapõe ao de outras capitanias em que também foi grande a procura por estes provimentos, como as da Bahia e de Pernambuco, que têm seus ápices de tramitação nos Setecentos, mas que registraram casos ainda no século XVII e resistiram até as últimas duas décadas de existência do Tribunal, já no século XIX. Seguindo a tendência geral do Império português, e também das familiaturas expedidas para residentes na capitania mineira (Rodrigues 2011), as habilitações indeferidas dos moradores das Minas Gerais tiveram seu paulatino crescimento ao longo do século XVIII, com ápice de tramitação nas décadas de 1750 e 1760, para depois declinar a partir da década de 1770. Os gráficos a seguir apresentam as curvas de ocorrência ao longo do tempo, primeiro por década (Figuras 1 e 2) e depois ano a ano (Figuras 3 e 4).

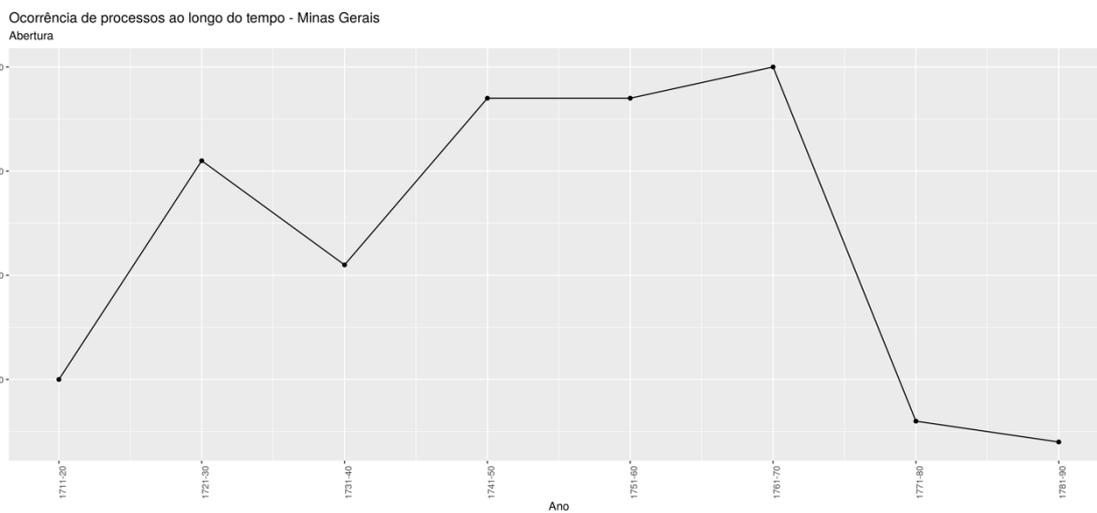


Fig.1: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Índice de ocorrências de Habilitações Incompletas de Minas Gerais – Abertura dos processos por década, doc.1 a 5428.*

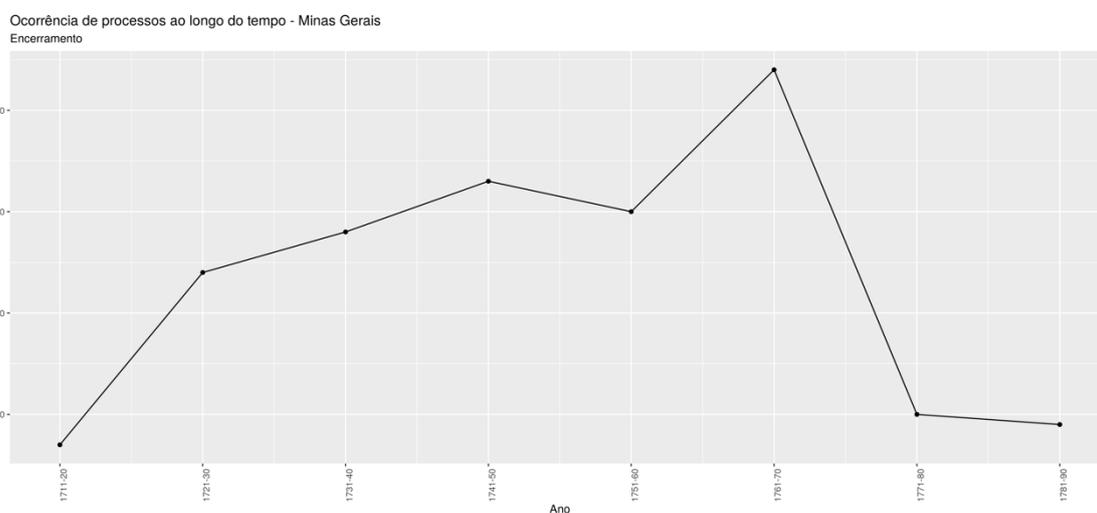


Fig.2: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Índice de ocorrências de Habilitações Incompletas de Minas Gerais – Encerramento dos processos por década, doc.1 a 5428*

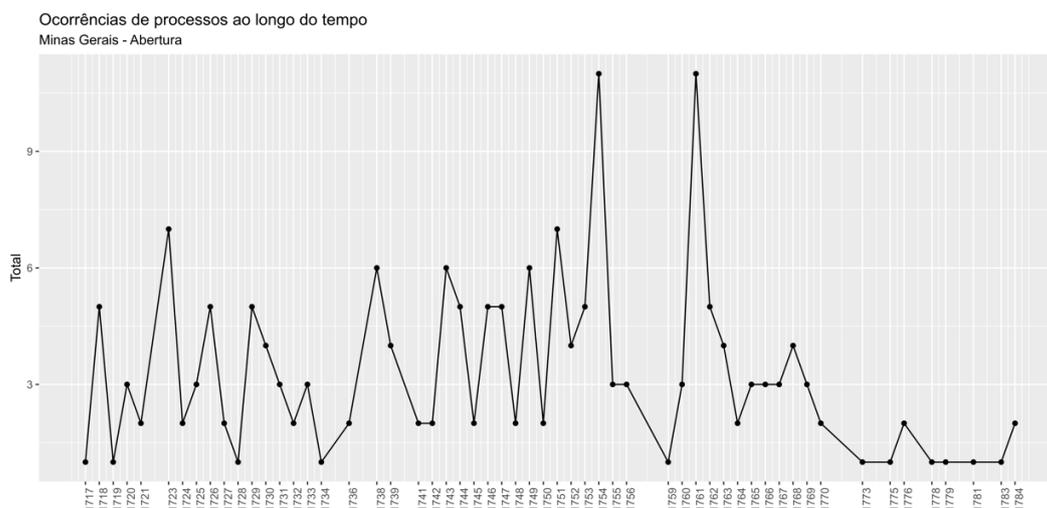


Fig.3: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Índice de ocorrências de Habilitações Incompletas de Minas Gerais – Abertura dos processos por ano, doc.1 a 5428.*

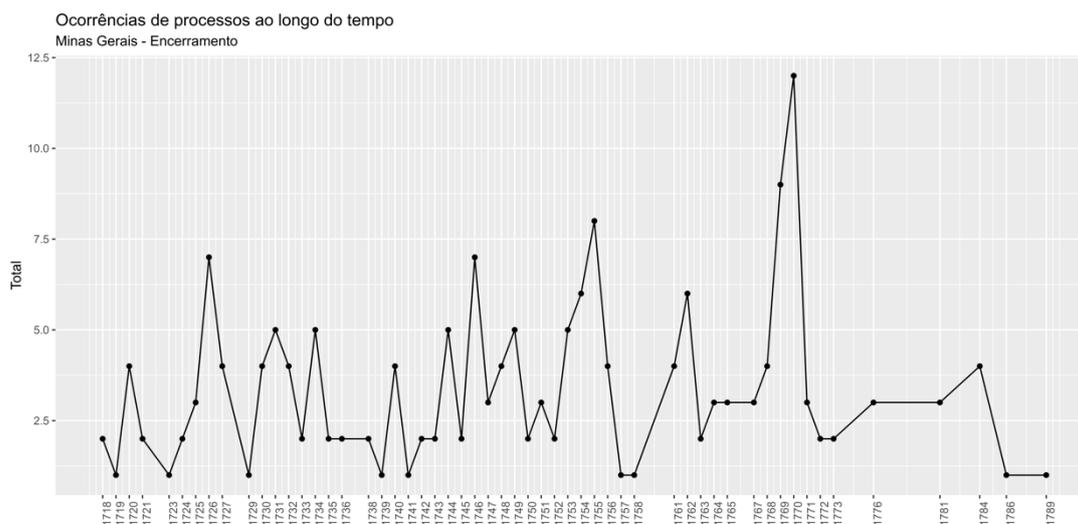
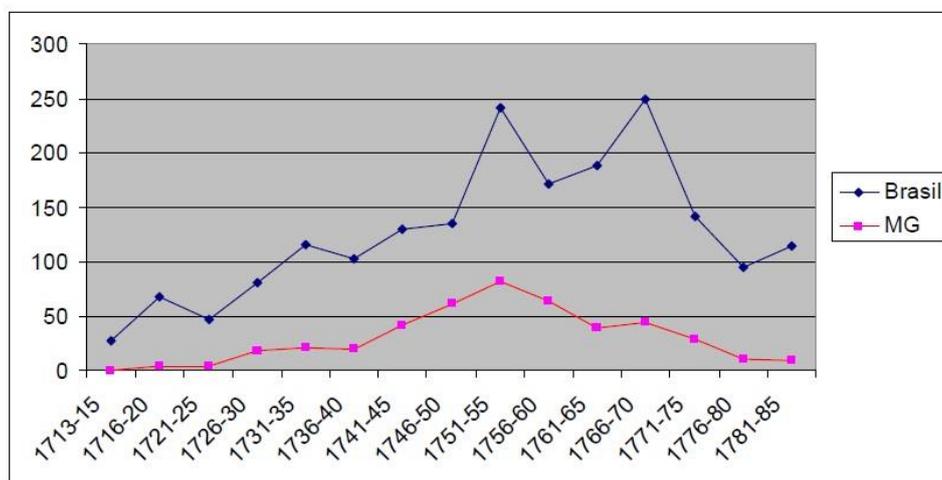


Fig.4: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Índice de ocorrências de Habilitações Incompletas de Minas Gerais – Encerramento dos processos por ano, doc.1 a 5428.*

Os dados estatísticos que mostram a distribuição ao longo do tempo das 189 habilitações incompletas de Minas Gerais (Figuras 3 e 4) revelam um fluxo temporal em ritmo semelhante ao das 457 familiaturas expedidas para moradores da mesma capitania arrolados por Aldair Rodrigues (Figura 5).

Formação da Rede de Familiares em Minas

Fig.5: Rodrigues 2011, 152, *Familiares do Santo Ofício de Minas Gerais*.

Ambos os fluxos aconteceram exclusivamente no século XVIII, tiveram início na segunda década dos Setecentos, aumentaram de ritmo a partir da década de 1740, registrando certo declínio na segunda metade da década de 1750, retomada do crescimento na metade final dos anos 1760 e, por fim, o ocaso permanente a partir da década de 1770.

Rodrigues explica que tal ritmo “acompanhou o processo de sedimentação da sociedade que ali se formou abruptamente, a partir da corrida do ouro. Internamente, este é o fator que mais exerceu influência na busca pelo título de familiar do Santo Ofício na capitania” (Rodrigues 2011, 152-153). O autor identifica outros sintomas do assentamento da sociedade mineira, destacando sobretudo a concomitância da expedição de familiaturas com a frequência de estudantes oriundos desta capitania na Universidade de Coimbra no período em questão, o acontecimento da festa do Áureo Trono Episcopal e o surgimento das ordens terceiras de São Francisco e de Nossa Senhora do Carmo. Deste modo, o fato das curvas de habilitações indeferidas de moradores de Minas também acontecerem em ritmo e momentos comuns aos das 447 habilitações aprovadas deve ser compreendido como sintoma de maior ou menor procura pelos provimentos inquisitoriais.

A respeito do tempo de tramitação das habilitações incompletas da capitania, a maior parte destes processos teve fluxo administrativo corrido por um ano ou menos. Esta informação vai ao encontro do tempo de tramitação comum para todas as 5428 habilitações incompletas, indicando o enquadramento dentro do padrão usual. Haveria ainda parte significativa de habilitações com tempo de trâmite situado entre dois e quatro anos.

Os dados qualitativos: as razões do veto

A partir daqui esta investigação se deterá à análise qualitativa das habilitações incompletas de Minas Colonial, buscando identificar qual foi o motivo para seu insucesso, ou seja, o porquê de estas habilitações incompletas não terem se tornado habilitações expedidas.

De início, partindo para uma análise mais vertical das 189 habilitações incompletas de residentes na capitania, foi possível identificar que 88 cotas, ou seja, 46,5% dos casos, foram encerrados por motivos pontuais ou fortuitos, ou ainda sem razões claras.

Estas 88 habilitações incompletas são compostas por 50 processos que tiveram a interrupção de seus trâmites por motivos que não são materialmente claros, ou seja, deixaram de tramitar sem que seja possível identificar pelo enredo registrado na documentação a razão disso; 17 processos de habilitação que foram encerrados em razão do falecimento do habilitando; 10 processos que não progrediram por falta de depósito dos peticionantes para financiar as custas das diligências (vale pontuar que, embora não estejam tipificados como reprovação deliberada após apreciação da Inquisição, estes casos, de certo modo, também podem ser entendidos como frutos da ação excludente do Santo Ofício, uma vez que materializam a exigência do Tribunal de que seus agentes tivessem um cabedal mínimo para pagar os gastos do processo, gerando, portanto, um veto anterior às avaliações de ascendência e capacidade); quatro processos nos quais só consta a petição dos habilitandos, sem qualquer registro de atividade administrativa ou que tenha havido alguma demanda investigativa por parte da Inquisição; e dois que não avançaram pelo fato de o pretendente retornar ao reino.

Ainda do total das 189 habilitações incompletas de peticionantes residentes em Minas Gerais, seis foram processos de familiares do Santo Ofício habilitando suas noivas ou esposas; e haveria ainda uma habilitação incompleta referente à novas diligências de capacidade a respeito de um notário do Santo Ofício que solicitava ascender ao posto de comissário. Estes fólios deveriam estar anexos aos processos de habilitação aprovados dos candidatos, mas, por algum motivo desconhecido, terminaram separados. Estas sete cotas correspondem a 3,7% das habilitações incompletas dos residentes na capitania.

Por fim, as 94 habilitações incompletas restantes são formadas por processos que tiveram os trâmites interrompidos em virtude da ocorrência de algum óbice regimental; isto é, 49,8% do total das habilitações incompletas de moradores de Minas Colonial não obtiveram parecer favorável à aprovação em virtude de os requerentes não serem considerados aptos, segundo a avaliação da Inquisição, para lhe prestarem serviços e honrarem sua imagem prestigiosa. Estes candidatos são

considerados, de fato, rejeitados pelo Santo Ofício. A seguir, o quadro apresenta a sistematização destes dados.

Razões para a interrupção dos trâmites processuais	Números totais	Percentual
Causas fortuitas ou sem razão clara	88	46,5%
Ocorrência de impeditivo regimental	94	49,8%
Outros	7	3,7%
Total	189	100%

Fig.6: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Habilitações Incompletas de Minas Gerais*, doc.1 a 5428.

É interesse maior aqui tipificar quais foram os motivos da rejeição mais incidentes nos pleitos fracassados provenientes de Minas Gerais. Para tal, o quadro a seguir sistematiza em números absolutos e percentuais a ocorrência dos impeditivos que obstruíram a aprovação destes 94 habilitandos rejeitados residentes na capitania.

Impeditivo	Número de rejeitados	Percentual
Cristão-novo (XN)	30	32%
Filhos mulatos	18	19,2%
Mau procedimento	10	10,6%
Capacidade intelectual insuficiente	5	5,3%
Sem cabedal	5	5,3%
Mau tratamento/pouco asseio	3	3,1%
Mulatismo	3	3,1%
Antepassado penitenciado	2	2,1%
Esposa cristã-nova	2	2,1%
Infâmia de direito	2	2,1%
Esposa gentio da terra/cabocla	1	1%
Filhos carijós	1	1%
Incidência em mais de um impeditivo	12	12,8%
Total	94	100%

Fig.7: ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, *Os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício em Minas Gerais*, doc.1 a 5428.

Como se vê, o principal motivo para candidatos oriundos de Minas Gerais serem reprovados em suas habilitações inquisitoriais seria, em primeiro lugar, a ascendência judaica, seguida da ocorrência de filhos com mulheres pretas ou pardas, na condição de livres ou cativas. Depois destes motivos embargantes, os mais frequentes seriam os impedimentos de ordem comportamental ou intelectual, além da combinação entre dois impedimentos ou mais.

Por meio de uma conta simples é possível dimensionar em números absolutos os moradores de Minas que tiveram suas candidaturas avaliadas pelo Santo Ofício: somando o número de provimentos expedidos levantados por Aldair Rodrigues – 457 familiaturas (2011) e 23 comissarias (2014) – aos 94 requerimentos deliberadamente reprovados, chega-se ao total de 574 petições para cargos inquisitoriais, tendo uma média simplificada de pouco mais de 16,3% dos pedidos de habilitação efetivamente rejeitados.

Uma vez identificada a distribuição percentual das razões do veto na carreira inquisitorial, este artigo se deterá às análises de algumas trajetórias de candidatos reprovados em razão dos impedimentos mais frequentes, cruzando informações dos processos de habilitação indeferidos com registros diversos, especialmente de natureza administrativa e cartorial.

Trajетórias: caminhos e descaminhos de habilitandos de Minas Colonial rejeitados no Santo Ofício

Cristãos-novos reprovados

O veto de habilitandos reputados como cristãos-novos residentes em Minas teria início já nos primeiros anos de ocupação da região mineradora. André Ramalho Avelino, natural de Évora e morador de Vila Rica na altura do ano de 1718, candidatou-se ao posto de familiar do Santo Ofício e viu sua petição ficar sem efeito depois que o comissário do Rio de Janeiro informou os inquisidores de Lisboa que “padecia o dito habilitando um rumor, ainda que não geral, de cristão-novo”, sem que os fundamentos de tal fama fossem claros (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 145, folha 4, verso). Mesmo as diligências no Alentejo saindo limpas e sem impedimento algum, o Santo Ofício, ainda em tempos de profundo rigor frente a qualquer fama que apontasse para ascendência hebraica, tratou de encerrar já naquela etapa os trâmites investigativos acerca do pretendente. Bem posteriormente à sua reprovação como familiar da Inquisição, Avelino apareceria em registros documentais como proprietário de terras na capitania de Minas, pois receberia 33 anos depois, em 1751, uma carta de sesmaria de meia légua de terras à beira do rio Gualaxo do Norte, distrito de Mariana, onde residia já havia algum tempo (Avelino 1921). Em 1755, recebe do rei outra concessão de terras, desta vez à beira do Rio do Peixe (Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais, cx. 68, doc. 74).

Já Francisco de Abreu Lima, residente no distrito de São José da Barra Longa, termo de Mariana, onde “vivia de minerar e de roçarias de mantimentos”, peticionou a medalha de familiar em 1746. Falhou em sua pretensão por correr fama em sua terra natal, no Minho, em Portugal, de que tinha antepassados judeus (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 1583, fl. 2v.). Anos mais tarde, o candidato rejeitado aparece atuando como alferes do distrito e no ano de 1760 recebia a confirmação régia de sua patente de capitão de cavalos da companhia de ordenanças da mesma localidade (AHU/Minas Gerais, cx. 75, doc. 4).

Outros moradores da capitania reprovados em razão da ascendência judaica seriam Jorge Vieira de Lacerda e Domingos Ferreira de Araújo. O primeiro saiu da vila de Camamu, no Recôncavo Baiano, para ganhar a vida nas Minas do Ouro Preto, de onde pleiteou carta de familiar em 1724. Residindo no arraial do Padre Faria, tinha lá “boas lavras e muitos negros mineiros e roças de lavoura”, segundo depoimentos dos que conheciam sua vida. Se onde vivia não tinha contra si “queixoso nenhum, o que não é pequena virtude nestas Minas”, como valorizou o comissário investigador, não teria igual sorte na Bahia: consta que “seus pais eram geralmente reputados por cristãos-novos e que sempre tiveram esta fama” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 2996, fl. 4). Diante desta reputação genealógica comprometedora, naturalmente terminou reprovado. Foi assim também com Domingos Ferreira de Araújo, natural de São João Batista de Codefoz, no arcebispado de Braga, e morador na vila de Sabará, que escreveu para Lisboa em 1723 pedindo a familiatura. Saído do norte de Portugal ainda moço, deixou por lá os pais, lavradores, e os avós, mercadores de panos de linho, para tentar a vida nos sertões da América portuguesa. Era descendente de cristãos-velhos por parte paterna, mas para seu infortúnio, na família de sua mãe corria o forte rumor público de que seu bisavô, Frutuoso Francisco, era cristão-novo. O comissário responsável pelas investigações em Portugal constatou que “tal fama era geral, e não se sabe por início e origem, que deve exceder o tempo de cem anos, como afirmam as testemunhas” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 1313, fl. 1v.). Após tais notícias, o Santo Ofício interrompeu o andamento do processo de habilitação do postulante ainda nas primeiras investigações.

Manuel Pereira Basto, de idade de 40 anos, mercador de panos com loja em Catas Altas, tentou ser familiar do Santo Ofício em 1738, mas seu processo de habilitação ficou interdito depois que as provanças no reino apontaram que ele descendia pelo tronco materno de um sapateiro popularmente chamado de “o Judas”, infamado como cristão-novo (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 4451, fl. 4v.). Em 1741 peticionaria o cargo novamente, tentando “se emendar do erro” que teria cometido na primeira petição ao informar de forma equivocada as localidades de residência de seus pais e avós. O Santo Ofício até encomendou novas investigações,

mas a sorte do candidato não mudou: a fama de sangue judeu de sua família era antiga, pública e constante, embora ninguém soubesse a origem. Apesar de ter ficado sem a medalha de familiar, o mercador reputado como cristão-novo conseguiu se enraizar na sociedade mineira: em 1751 solicitaria ao rei juntamente com seus sócios a confirmação de uma sesmaria de meia légua de terra nas cabeceiras do Onça, na freguesia de São João Batista do Morro Grande (AHU/Minas Gerais, cx. 58, doc. 62); em 1764 receberia do governador de Minas a patente de capitão da Ordenança de Pé do arraial do Brumado (AHU/Minas Gerais, cx. 84, doc. 29); já em 1771 solicitava ao rei a mercê de ser reformado e isento dos cargos que exercia (AHU/Minas Gerais, cx. 101, doc. 11).

O homem de negócios Manuel Teixeira Sobreira, reinol natural de Vila Cova da Lixa, residia em Vila Rica em fins da década de 1730 e era tutor de seus quatro sobrinhos menores de quatorze anos que haviam ficado órfãos (AHU/Minas Gerais, cx. 36, doc. 83). No ano de 1741, já casado com uma das sobrinhas que viviam sob sua tutela, escreveria para Lisboa almejando a carta de familiar da Inquisição, mas a interrupção do seu processo de habilitação aconteceria depois de investigações no Minho levantarem que, pelo tronco paterno, o habilitando era bisneto de uma mulher solteira que havia parido de “um fulano Henriques Monteiro”, um judeu natural de Castela que para não ser preso pela Inquisição havia fugido para Madri. Segundo a voz pública, o candidato, para se livrar da pecha de hebreu, teria adotado o sobrenome Sobreira, advindo de outro tronco parental (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 4695, fl. 3v.).

Em Minas, seu projeto de superar a mácula da ascendência sefardita deu certo, pois este cristão-novo reprovado no Santo Ofício tornou-se importante potentado na sociedade mineira colonial e teria amplo acesso a terras na capitania: em 1747 solicitaria ao monarca a confirmação de uma sesmaria de meia légua de terra (AHU/Minas Gerais, cx. 50, doc. 69); dois anos depois, pede a confirmação de mais meia légua em quadra próximo ao Rio Manso (AHU/Minas Gerais, cx. 53, doc. 49); pouco depois, em 1750, requisitou juntamente com um sócio a mercê régia de ainda outra meia légua de terra em quadra na Paraopeba (AHU/Minas Gerais, cx. 56, doc. 12); e em 1774, recebeu ainda nova sesmaria no Curral del Rei (AHU/Minas Gerais, cx. 107, doc. 42). Sobreira se destacaria também como contratador, tendo, juntamente com João de Sousa Lisboa, participado de uma sociedade que seria responsável por arrematar uma série de contratos de Entradas, Dízimos Reais e Passagens na década de 1760. Os membros desta sociedade receberiam ordem de prisão com confisco de bens por parte da Coroa, em razão do não cumprimento do contrato (AHU/Minas Gerais, cx. 86, doc. 59), mas alegariam as muitas dificuldades de cumprir integralmente os termos exigidos e obtiveram a isenção do pagamento desta dívida por parte da rainha em 1786 (AHU/Minas Gerais, cx. 124, doc. 8). Manuel Teixeira Sobreira é considerado o fundador da atual cidade de Bonfim/MG, ocupação surgida de uma das sesmarias que recebeu, e

é também apontado como o responsável por levar a imagem do Senhor do Bonfim ainda hoje presente na igreja matriz daquela cidade. Tal circunstância sugere sua devoção sincera ao catolicismo, aspecto que endossa aos historiadores o cuidado necessário com associações instintivas entre cristã-novice e criptojudáismo.

Antônio Martins Neiva, carpinteiro em Antônio Dias, também tentaria sem sucesso ser familiar da Inquisição em 1744. Correram bem as diligências tiradas em Minas, mas em Portugal descobriu-se que o habilitando “por parte paterna de seu avô Afonso Martins claudica pela fama antiquíssima e constante com grande labéu que padece de cristãos-novos” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 590, fl. 4v.). Outro candidato impedido foi Antônio Pires Afonso, oriundo de Donões, termo da vila de Montalegre, e que aos quarenta anos vivia de mercancia no arraial da Cachoeira – atual cidade de Cachoeira do Campo – foi reprovado no cargo de familiar em 1750 por ter fama de judeu pelo tronco materno (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 683, fl. 6). Também Luís José Souto, morador no “Rio Verde das Minas, comarca de Sabará”, ficaria sem a familiatura no ano de 1755 em razão da notícia levantada em Campo Maior, distrito de Elvas, em Portugal, que informava ter o pretendente antepassados “publicamente conhecidos como cristãos-novos sem contradição alguma”, e que na igreja de Elvas estivera um retrato de uma antepassada sua que fora relaxada, isto é, queimada em auto da fé da Inquisição (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 3708, fl. 6v.). Em 1761 este aspirante a familiar malsucedido desempenharia a função militar de coronel do Regimento de Cavalaria de Ordenança de Sabará, nomeado pelo governador de Minas, e 1773 foi confirmado no mesmo posto pelo rei. Faleceria no ano seguinte (AHU/Minas Gerais, cx. 105, doc. 22).

Na comarca do Rio das Mortes vivia Manuel Ferreira Pereira, vindo da freguesia de Salvador do Monte Córdova, localidade próxima à região do Porto. Em 1731, na capela de São Miguel de Cajuru, distrito da vila de São João del-Rei, contraíra núpcias com dona Maria Leme de Oliveira, moça paulista oriunda do seio das tradicionais famílias de sertanistas, filha de Lourenço Correa Paes e Catarina Bueno Prado (Arquivo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, Livro de Registro Paroquial de Casamento da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar, Livro 1, v.2, fl.9). Ao longo dos anos, Manuel Ferreira Pereira parecia se enraizar paulatinamente em Minas Gerais e a ganhar destaque nesta sociedade. Em 1744, ocupava uma cadeira da Câmara de São João del-Rei desempenhando o prestigioso cargo de vereador. No ano anterior, já havia solicitado ao Santo Ofício a provisão para servir ao Tribunal na ocupação de familiar.

Em 1743 seriam feitas diligências inquisitoriais na vila mineira e o comissário responsável pelas investigações na localidade redigiria seu parecer, informando a Lisboa não ter encontrado nenhuma notícia que lhe vetasse o provimento e endossando que o requerente era honrado o

suficiente e capaz de servir a Inquisição no cargo que ambicionava. Na cidade de São Paulo seriam feitas as investigações acerca da limpeza de sangue de sua esposa, dona Maria Leme de Oliveira, e as notícias encontradas também corroborariam com as exigências inquisitoriais para prover o aspirante a familiar no cargo almejado. No entanto, nas provanças realizadas no norte de Portugal, na terra natal do pleiteante, o comissário responsável encontrou a ocorrência de um rumor que comprometeria suas ambições:

[...] seus antepassados da casa de Morouços de Santa Cristina lhes chamavam os tendeiros, e ali achei na dita freguesia de Santa Cristina que o sobredito avô tinha alguma fama de judeu, cujo princípio se não sabe donde procede, só disseram que esta família dos tendeiros tinha a tal fama, porém que não era em todos constante, porque de alguns diziam que era boa gente e que nem sabiam que neles [se havia] fama alguma (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 4106, fl. 7).

Com as notícias de uma possível ascendência judaica por parte do avô paterno, o processo de habilitação do candidato seria interrompido e seu pedido ficaria sem efeito. No entanto, apesar do óbice, a rejeição no Santo Ofício parece não ter produzido grandes efeitos à sua imagem prestigiosa na sociedade sanjoanense. Em 1750, Manuel Ferreira Pereira aparece usufruindo de grande autoridade naquela vila como homem bom e distinto, desempenhando desta vez a função de juiz da Câmara de São João del-Rei (Monteiro 2010, 73). Seis anos depois, seu nome constaria na lista dos homens mais ricos de Minas Gerais, descrito como roceiro (Almeida 2010, 230). Em 1764, já havia falecido com inventário *post-mortem* (Escritório Técnico II – IPHAN/São João del-Rei. Inventário post-mortem de Manuel Ferreira Pereira - 1763. Caixa B, Códice C-22).

Na ocasião de sua morte, residia no sítio da Conceição da Barra, também na comarca do Rio das Mortes. A descrição de seus bens é longa e detalhada, uma clara demonstração de que o reinol era mesmo detentor de uma das maiores fortunas da capitania. A composição de seu efetivo de trabalho descreve mais de setenta negros escravizados, e seus bens de raiz eram compostos por casas de morada na cabeça da comarca, um sítio em Ibituruna, o sítio da Barra onde residia, dentre outros. Os diversos bens em ouro, prata e cobre revelam a condição distinta e afortunada em que vivia com sua esposa; o oratório doméstico com quatro imagens religiosas, os doze lençóis de linho, as diversas camisas de cambraia, linho e bretanha, bem como as toalhas finas também de linho dão em boa medida a dimensão da vida privada luxuosa que tinham. A existência de cabeleiras no inventário sugere ainda a forma enobrecedora com que o antigo vereador se apresentava à sociedade mineira.

Dentre os bens de ganho do habilitando rejeitado, salta aos olhos o robusto investimento agropastoril, com a generosa quantidade de porcos, gado muar, juntas de bois de carro e largos campos de canaviais nos quais produzia a impressionante quantia de 1400 barris de cachaça em seus muitos alambiques de cobre, entre grandes e médios. Ao fim da avaliação de seus bens, o

monte-mor líquido é estipulado em 42:965\$640 (quarenta e dois contos, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscientos e quarenta réis), uma avultosa fortuna. Como apontado na lista régia, Manuel Ferreira Pereira era mesmo um dos mais pródigos roceiros dos campos gerais da comarca do Rio das Mortes. Três anos após sua morte, a viúva, dona Maria Leme de Oliveira, parece ter tomado a frente da administração dos negócios familiares, pois solicitara a confirmação régia da sesmaria que tinham de meia légua de terra em quadra nas margens do Rio do Peixe (AHU/Minas Gerais. Cx. 87, doc. 89). Em 1768, solicitaria também a confirmação da sesmaria do sítio do Tanque, composto por matos, capoeira e campos (AHU/Minas Gerais. Cx. 92, doc. 27).

Como se nota, a frustração da rejeição de sua entrada no Santo Ofício não representou para o candidato renegado grande impedimento para sua escalada a importantes patamares hierárquicos da sociedade mineira. Quando solicitou a habilitação, já estava em vias de ser camarista da vila de São João del-Rei, primeiramente como vereador e posteriormente no cargo de juiz da dita casa. O rumor de que descendia de cristãos-novos por parte do avô paterno e a conseqüente reprovação de sua candidatura a familiar da Inquisição parecem não ter gerado vexações ou riscado sua honra pública; talvez o desgosto do fracasso na carreira inquisitorial tenha se restringido ao foro íntimo e nem tenha se tornado público ou corrido pelas bocas das pessoas da vila mineira, uma vez que as notícias comprometedoras foram levantadas em investigações no reino, e não em Minas Gerais, onde vivia. Mesmo não tendo sido provido na função de agente inquisitorial, o reinol alcançou protagonismo na sociedade mineira, acumulando vasta riqueza material, conquistando acesso à terra, ocupando cargos distintos e edificando ampla autoridade.

Assim, com base nos casos analisados, é possível aventar a hipótese de que os candidatos reprovados por nódoa de sangue cristão-novo que viviam em Minas Gerais tendiam a não sofrer grandes prejuízos em suas reputações com o fracasso na Inquisição. Possivelmente isso se deu em razão de na maior parte das vezes os rumores de sangue maculado levantados pelas provanças correrem na terra natal dos aspirantes fracassados, isto é, no reino, e não no espaço em que viviam. Deste modo, parece claro como a limpeza de sangue foi uma questão que não se configurou da mesma forma que no espaço metropolitano. Em razão da existência de outras clivagens e marcadores sociais, especialmente do peso que a escravidão generalizada tinha na configuração hierárquica das sociedades coloniais, a impureza de sangue teve gravidade menor para aqueles que viviam nesta sociedade colonial quando se comparada ao seu valor que teria aos viventes no reino, mais próximos das instituições difusoras deste ideal. Por estes, a qualidade de nascimento tendia a ser tratada de maneira muito mais obsessiva do que os que viviam em sociedades escravistas.

Os habilitandos rejeitados por terem descendentes mulatos

No ano de 1717, o capitão de ordenanças Domingos Ferreira da Costa, natural da região de Penafiel, residia na recém criada Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, em Minas Gerais. Naquela altura, já vivia há cerca de dez anos nos sertões da América, ganhando a vida como capitão de ordenanças e dos “negócios de mercancia pela carreira da Bahia”, mas tendo, nos primeiros tempos em que se instalara naquelas terras, vivido dos rendimentos do ofício de ferreiro, com oficina própria. Segundo pessoas que o conheceram desde os primórdios de sua chegada à região mineradora, o ex-ferreiro havia sido também almotacel da Câmara de Sabará, tipificando assim, por meio do enredo de sua trajetória um tanto improvável em outros territórios do império, a possibilidade de mobilidade social que marcara a sociedade mineira colonial, especialmente nas primeiras décadas de sua formação. Tendo pouco mais de 50 anos de idade, o reinol enviaria uma petição ao Santo Ofício intencionando servir no posto de familiar, mas seria considerado desqualificado para a função depois que as diligências de capacidade realizadas na vila mineira indicaram que o pretendente era “pouco casto com uma sua escrava” (ANIT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 1315, f. 48v.). A notícia de que o candidato tinha uma filha com uma mulher cativa impediria o prosseguimento de seu processo de habilitação. Domingos Ferreira da Costa seria assim, o primeiro candidato residente em Minas Gerais a ser reprovado na carreira inquisitorial.

Ter filhos com mulheres de origem africana tocadas pela escravidão, óbice que impossibilitou este candidato integrar a rede de agentes do Santo Ofício, seria o segundo fator impeditivo mais recorrente para os habilitandos de Minas Gerais. Do total de 94 candidatos efetivamente rejeitados por incidirem em proibitivos regimentais da Inquisição, em vinte casos esta circunstância se revelou como motivo de obstrução, seja exclusivamente ou combinado com outras circunstâncias embargantes. A dimensão estruturante da ilegitimidade mestiça nas sociedades coloniais e escravistas pesaria vigorosamente contra o desejo dos pretendentes menos castos de serem providos como agentes do Santo Ofício ao longo do século XVII até o segundo terço do século XVIII. No período de maior rigor dos valores de Antigo Regime, esta ocorrência era vista como infamante de reputações, especialmente em razão da condenação moral do cativo, marca rigorosamente presente nos valores doutrinários metropolitanos.

O reinol João de Magalhães da Silva, por exemplo, foi mercador de loja no Rio de Janeiro, mas seguiria a larga corrente migratória rumo às minas de ouro em meados da década de 1720. Nas minas do Ribeirão do Carmo, havia comprado um engenho e tinha lavras minerais com um sócio. Nas investigações realizadas no Rio, outro companheiro de negócios do habilitando relatou ao

comissário responsável que o pretendente, tendo “ilícita conversação com uma mulata forra chamada Leonor, e que nascendo desta uma filha por nome Clara, que terá de idade cinco ou seis anos, fora dela padrinho de batismo o dito habilitando, e que não sabe de quem seja a dita filha por ser a mãe mulher pública” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 2669, fl. 4v.). A fim de verificar tal informação, o comissário buscou nos livros de batismo da paróquia da Candelária o assento da dita menina e, ao consultá-lo, percebeu que o candidato foi, de fato, padrinho da criança. No entanto, o sacerdote notou que foi acrescido ao assento, em tinta mais fresca, uma informação adicional: “E deram-lhe por pai a João Magalhães da Silva”; ou seja, o próprio habilitando. A partir desta notícia o processo de habilitação do pretendente não progrediu.

O alferes Sebastião Dias da Rocha também teria sua candidatura rejeitada em virtude da fama pública de que tinha um rebento com uma mulher escravizada. As diligências em Catas Altas realizadas no ano de 1765 levantaram que o pretendente “tivera um filho ilegítimo mulatinho com uma crioula que tinha portas adentro por nome Bernarda” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 5202, fl. 6v.). Já Manuel Francisco Gervides, natural do norte de Portugal e morador no Caeté em 1743, também teve frustrado seu pedido para integrar a rede de familiares da capitania porque, além de tratar com negros e negras,

[...] sempre foi infamado de ter trato ilícito com algumas negras, e no tempo em que esteve com uma venda no sítio de um sargento mor, José Ferreira da Costa, foi infamado com uma crioula, escrava do dito José Ferreira, e parindo a dita crioula uma mulatinha, o dito Manuel Francisco Gervides pediu ao dito José Ferreira quisesse forrar a tal mulatinha dando-lhe o seu valor, o que o dito José Ferreira fez recebendo trinta ou quarenta oitavas de ouro da mão do dito Manuel Francisco Gervides. Ficaria a dita mulatinha sempre na companhia da sua mãe, porém, que nunca lhe ouviram que tratasse por sua filha. (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 4142, fl. 8)

Outro habilitando residente nas Minas que teve a busca pela familiatura malograda foi André Barbosa de Amorim. Corria a notícia em Arcos de Valdevez, norte de Portugal, que ao migrar para o Brasil para ganhar a vida na Vila do Carmo ainda nas primeiras décadas de ocupação da região, “dele ficara prenha uma preta chamada Maria, escrava de Diogo Gouvêa, [...] e que nascera uma mulata chamada Quitéria [...] a qual mulata ainda é viva e se diz que é fama ser filha do habilitando” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 122, fl. 1v.). Em Minas, sua honra era questionada também em virtude de seu comportamento sexual: “havia fama que tinha um filho ilegítimo com uma negra mina chamada Dionísia” (f. 3v.). Durante as provanças na capitania, um único depoente deu como falsa a dita fama, pois na ocasião em que foi convidado para ser padrinho desta criança e, ciente do falatório, teria perguntado ao candidato “se havia de mandar no livro de batismos assentar por filho, e que ele então logo lhe dissera que não, porque em sua consciência sabia não era seu filho, mas sim seu escravo”. Diante dos rumores de ter filhos ilegítimos com mulheres cativas tanto no reino quanto em Minas Gerais, o habilitando teve seu

processo abortado em 1727. Caso análogo foi o de Damásio Freire, um português que morava no Rio de Janeiro e foi em busca do ouro, residindo na altura do ano de 1723 na freguesia de Rio das Pedras, também na comarca de Sabará. Tinha limpeza de sangue e capacidade, mas “se dizia ter um mulatinho havido de uma sua escrava do gentio da Guiné, que já é falecida, o que não assentaram ao certo” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 1181, fl. 7).

Em Prados, comarca do Rio das Mortes, o tenente João Gonçalves de Moura, aspirante a familiar, vivia honradamente dos lucros da mineração e de sua lavoura em 1744, sendo casado e com filhos, mas tinha “um natural chamado Miguel de uma preta forra chamada Luzia, o qual nasceu no tempo em que foi sua concubina, e o trata por seu afilhado”. Neste caso foi usado um velho e corriqueiro artifício patriarcal para encobrir a paternidade, mas manter o filho sob seus cuidados: o candidato apadrinhou a criança, mas o assento de batismo manteve o registro de pai incógnito. Este *modus operandi* se fazia tão comum na realidade colonial que o comissário responsável pela investigação relataria aos inquisidores de Lisboa a tentativa das autoridades religiosas da região de frear tal prática:

[...] também é certo que foi comum nas Minas que os concubinados, parecendo-lhes que encobriam o seu pecado, ou que era meio para o evitarem, se faziam compadres das suas cúmplices, e por esta causa a proibiu por sua pastoral e capítulos de visita o Exmo. D. Frei Antônio de Guadalupe”. (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 2609, fl. 4)

Ajudando a compor o generalizado enredo da ilegitimidade mestiça em Minas, o candidato teria seu processo de habilitação abortado depois do levantamento desta informação.

Foi assim também com a candidatura de André Jorge das Neves, que vivendo de sua fazenda de engenho de cana em Santo Antônio da Roça Grande, comarca de Sabará, ficou sem a familiatura em 1756 porque, nos tempos em que foi comboieiro de negros,

[...] sendo solteiro, tivera de uma sua negra, que ainda vive, sua escrava, um filho mulato por nome Luciano, que ainda vive, e uma filha mulata, por nome Teresa, já falecida. E sendo por mim perguntada a dita negra mãe dos ditos dois mulatos Luciano e Teresa, em segredo, me confessou a dita negra que era verdade que do dito seu senhor André Jorge das Neves, sem ter comunicação com outro homem, tivera os dois ditos mulatos. (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 137, fl. 8v.)

Já o habilitando Manuel de Macedo Vieira muito vivamente demonstrou ter consciência da carência institucional que ainda vigorava na região na altura de 1725, destacando que tinha, sobretudo, conhecimento da parca presença da Inquisição para vigiar a fé dos muitos que chegavam diariamente naqueles sertões. Em sua petição ele argumentaria que desejava servir ao Santo Ofício sendo um de seus familiares, “dos quais há muitas necessidades nas ditas Minas por serem um grande distrito com muitas comarcas e cada uma delas muito larga e os familiares muito poucos, e quando se oferecem diligências é preciso virem de lugares muito remotos e valerem de pessoas que

não são familiares”. De fato, o candidato tinha razão. A rede de familiares do Santo Ofício da capitania era ainda embrionária e não tinha mais que oito agentes na altura do ano de 1725 (Rodrigues 2011, 150). Mas, se conhecia bem quais eram as demandas do trabalho inquisitorial em Minas Gerais e quais eram as dificuldades de execução, Manuel de Macedo Vieira se precipitou ao julgar-se apto a servir a instituição. As investigações em Catas Altas revelariam que ele “algumas vezes se costumava [se] embriagar e que não tinha capacidade alguma para ser encarregado de negócios de importância e segredo”, e ainda “teve uma filha de uma mulata solteira por nome Elena, escrava que foi de Manuel Pinto de Almeida, desta freguesia, e o é hoje do capitão Antônio de Souza Basto” (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 4300. fl. 4). Diante de tais denúncias, o Santo Ofício deu por encerrado o processo de habilitação, e Manuel de Macedo Vieira ficaria sem despacho da familiatura.

Em 1738 chegou a Lisboa uma petição para o cargo de comissário do Santo Ofício enviada pelo padre Alexandre Nunes Cardoso, reinol que desempenhava a função de vigário na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral del-Rei. Além da petição, o sacerdote enviava anexo uma declaração assinada pelo comissário inquisitorial e visitador ordinário, padre Francisco Pinheiro da Fonseca, que naquela época atravessava o Caminho Novo para fiscalizar a fé dos moradores da região. Nesta declaração o comissário e visitador asseverava aos inquisidores que o candidato era “de admirável procedimento, tendo capacidade para empregos de maior nota e letras”. Assim, por meio desta carta de recomendação, o padre Alexandre Nunes Cardoso tentaria se valer de suas redes de influência para dar lastro à sua alegada capacidade de servir a Inquisição. No entanto, não obteria sucesso, pois em 1740, chegariam ao tribunal lisboeta as notícias arroladas nas diligências sobre sua vida no norte de Portugal:

O habilitando nunca foi casado, mas é fama constante que teve dois filhos ilegítimos, um de nome José, filho de Teresa de Sousa, solteira, filha de Pedro de Sousa e Maria Rodrigues, todos naturais da freguesia de Brunhós, termo de Montemor-o-Velho, e outra filha, de nome Rita, filha de Antónia Alves, solteira, filha de Manuel Alves e Maria João, todos naturais do lugar. (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 65, fl. 5)

Além dos filhos naturais que embaraçavam a ambição do padre, as investigações na capitania mineira indicariam que o padre Alexandre tinha comportamento escandaloso também nestas terras, pois

[...] é pública a fama que não foi casado, porém que é incontinente e que teve três filhos de uma mulata por nome Joana enquanto foi pároco e que continua infamado com ela e com outras mais, e que por esta causa deixou de ser pároco há dois anos e há um ano a esta parte estou paroquiando nesta freguesia que é comarca com a dos Raposos [...] como o habilitando é meu paroquiano conheço nele gênio áspero e apaixonado, e em que a mim parece-me não concorrer nele todas as circunstâncias que se requerem para os negócios do Santo Ofício. (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 65, fl. 2v.)

Diante de tantas notícias de procedimento impróprio para um sacerdote e para alguém que almejava servir ao Tribunal, seu processo de habilitação foi interrompido e o padre Alexandre Nunes Cardoso não conseguiu conquistar a comissaria.

No entanto, apesar do fracasso na busca pelo cargo mais importante da Inquisição no Brasil, o sacerdote esteve longe de ver as portas dos espaços de autoridade e distinção fechados para si, tendo trilhado a passos largos a escalada da estrutura eclesiástica mineira. Seis anos depois de ser reprovado pelo Santo Ofício, atuava como visitador pastoral na comarca do Serro Frio, no ano de 1748, e, no seguinte, integrou o corpo capitular da Catedral de Mariana, sendo nomeado Chantre da Sé na ocasião da criação do bispado mineiro. Por este cargo, ficaria então responsável pela regência, tom e silêncio do coro; repartiria as lições, antífonas, profecias, e ordenaria as procissões da matriz marianense (Santos 2015, 199). Segundo Patrícia Ferreira dos Santos, um dia depois da morte do bispo D. Frei Manuel da Cruz, em 1764, Alexandre Nunes Cardoso assumiria o cargo de vigário capitular após eleição. No entanto, o Cabido restringiria bastante seu poder de mando, ainda que de forma ilegal sob as diretrizes do Concílio: foram-lhe atribuídos com restrições o regime e a administração do seminário, bem como a faculdade de conhecer causas, suspeições e justiça denegada, e de delegar a outro; não poderia, contudo, conceder licença de ordenar sem expresso consentimento do Cabido, nem de prima tonsura. O cônego desempenharia ainda outras funções de protagonismo por ocasião da Sé vacante: ocupou os cargos de escrivão da Câmara Eclesiástica, contador, inquiridor e escrivão do Registro Geral. Teria ainda o poder de nomear um novo vigário-geral para o bispado.

Em 15 de abril de 1764 este clérigo que teve a comissaria vetada apareceria atuando como vigário capitular, ocasião em que lançou ordem para publicar edital nas matrizes de Minas Gerais a respeito do montante necessário para se inteirar as cem arrobas de ouro relativas à arrecadação exigida pela Coroa para completar a derrama (Arquivo Público Mineiro, Coleção Casa dos Contos - Cx. 86, Rolo 527). Apesar do fracasso na conquista da medalha de comissário, em virtude do comportamento inadequado e dos filhos que gerou com uma mulher escravizada, sua trajetória ascendente na carreira religiosa indica que os impeditivos morais e a fama pública que carregava foram habilmente contornados, o que lhe permitiu galgar cargos distintos na alta hierarquia eclesiástica em Minas Gerais.

Ao cabo, vale pontuar que a reprovação de aspirantes a cargos no Santo Ofício por terem filhos nascidos de mulheres marcadas pela escravidão alcançaria notoriedade nas cifras da rejeição. No julgo do Tribunal, o que estava em jogo na avaliação deste impedimento era especialmente a condenação moral do trabalho servil, preceito estruturante no discurso normativo da época, que entendia que a condição de cativo destruíria a grandeza e dignidade do homem (Hespanha 2010).

Esta circunstância, que continuaria a obstar candidatos à carreira inquisitorial mesmo após as reformas na Inquisição em fins da década de 1760, seria marca indelével não só da sociedade das Minas Setecentistas, mas do domínio colonial lusoamericano como um todo – mundo este profundamente marcado pela maior instituição social presente nas Américas: a escravidão. O cativo como sistema de trabalho, os altos números do tráfico transatlântico de africanos escravizados, bem como a mercantilização das vidas e dos corpos, todos sob a opressão sistêmica do jugo escravagista, legariam à sociedade colonial portuguesa uma de suas principais características: a mestiçagem. Não aquela sensualizada nos escritos de Gilberto Freyre e tornada teoria a ser usada conforme às conveniências do colonizador, mas aquela que forjaria elementos decisivos na formação brasileira, sejam elas celebrativas ou traumáticas.

Conclusão

O enredo das candidaturas fracassadas dos moradores da capitania de Minas Gerais revela dinâmicas sociais significativas para a compreensão da maneira pela qual a Inquisição portuguesa julgou as capacidades de seus candidatos residentes no espaço colonial e permite observar como estas sociedades distantes do centro político guardam, em certa medida, alguns aspectos comuns, mas também muitas características singulares.

O fato de o rumor de sangue cristão-novo aparecer como o principal impeditivo para os aspirantes residentes em Minas Gerais dimensiona a força normatizadora do ideal de limpeza de sangue defendido pelo Tribunal do Santo Ofício, além da capacidade de circulação territorial daqueles marcados pela voz pública que os classificava como descendentes de hebreus. O fato de serem quase todos nascidos no reino sugere que a migração para a América representava um recomeço, longe do estigma, das perseguições e das violências vividas por este grupo social. A busca pelo provimento da Inquisição por parte destes cristãos-novos tem, assim, pelo menos dois significados importantes: é possível que parcela significativa destes candidatos sequer tinha conhecimento de suas origens hebraicas, por vezes geracionalmente distantes, mas a maioria tinha plena ciência da mancha sanguínea que carregava e contava com o esquecimento comunitário para alcançar o sucesso na candidatura. Como se viu ao longo deste estudo, muitos dos habilitandos residentes em Minas teriam embaraços de origem duvidosa e imprecisa identificados pelas diligências ocorridas em Portugal. Isso permite inferir que a construção da escalada social no espaço colonial esteve pautada, em certa medida, pelo desejo de esquecimento social e superação dos traumas pessoais e familiares acontecidos em suas comunidades de origem. Os exemplos analisados retratam o fracasso desta expectativa no que diz respeito ao uso da vena inquisitorial como agência de mobilidade social, mas, por outro lado, suas trajetórias revelam também a capacidade

de muitos destes infamados como descendentes de judeus de superar o óbice e adentrar em importantes espaços de sociabilidades na nova terra em que viviam. Parece claro que o fato de a fama pública estar geograficamente distante do cotidiano social destes cristãos-novos viventes na América portuguesa fez com que o prejuízo moral da ascendência impura fosse significativamente mitigado, oferecendo chances reais de inserção.

Já as habilitações rejeitadas por ocorrência de filhos mulatos exprimem bem a singularidade maior da sociedade colonial, profundamente afetada pela presença generalizada da escravidão. Foi neste espaço que as relações sociais estiveram profundamente permeadas pelo que significou o cativo e a autoridade senhorial. O alto índice de ocorrências de filhos de senhores e mulheres escravizadas como razão impeditiva do acesso a cargos inquisitoriais ilustra bem dois aspectos: de um lado, a naturalização desta realidade comportamental – a ilegitimidade mestiça – por parte dos candidatos que viviam nas franjas do Império português e, de outro, a crença de que seriam capazes de omitir tais circunstâncias frente aos empenhos investigativos do Santo Ofício.

Por fim, cabe refletir sobre o que representou socialmente o fracasso destes candidatos na busca pelo reconhecimento honorífico da Inquisição. Para os moradores de Minas, a inadmissão parece nem sempre ter significado grande prejuízo social, pelo menos até onde as fontes testemunham e permitem inferir. Ao cabo, o caso de Gomes da Silva Pereira, prestigiado advogado mineiro, pode servir de síntese normativa da vida pós-rejeição dos candidatos de Minas: filho de um potentado local que ocupara o cargo de vereador da Câmara sanjoanense, afilhado do governador Gomes Freire de Andrade e formado na Universidade de Coimbra, peticionou a familiatura em 1768, mas teve seu processo de habilitação para familiar interrompido por correr fama em Portugal de que sua avó materna era mulata (ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, doc. 2111, fl. 10). Apesar do revés no Santo Ofício, o bacharel perpetuaria amplo poder de mando e autoridade em Minas Colonial, construindo fortes vínculos locais e prestando serviços régios que lhe valeram outras chancelas de reconhecimento do poder central, como a mercê da Ordem de Cristo. Mesmo após o óbice na Inquisição, o candidato rejeitado desempenharia importantes funções na sociedade: foi advogado da Real Fazenda e procurador da Coroa, o primeiro a ser provido no cargo de juiz de sesmarias em 1772, tesoureiro da Intendência de São João del-Rei entre 1782 e 1784, duas vezes eleito pela Câmara como fiscal da Real Casa de Fundição, juiz ordinário da mesma e promotor do Juízo das Fazendas dos Defuntos, Ausentes, Capelas e resíduos da Comarca do Rio das Mortes (AHU/Minas Gerais, cx. 102, doc. 7; AHU/Minas Gerais, cx. 125, doc. 70). De tal modo, assim como o enredo de vida do doutor Gomes exemplifica, diversos habilitandos preteridos pelo Santo Ofício residentes em Minas Gerais tiveram – ou continuaram a ter depois de reprovados – acesso à terra, a espaços institucionais importantes e conquistaram

cargos de relevância social, como vereadores e juizes; outros edificaram destacada carreira eclesiástica, atuando em vigararias e no clero catedralício da Sé de Mariana; construiriam fortunas materiais, tendo alguns deles destaque como homens ricos das localidades em que residiram. Suas trajetórias levam a crer que o poder de mando destes personagens não esteve profundamente ameaçado pelo fracasso que tiveram na busca por uma medalha de agente inquisitorial.

Assim, estes homens em busca de autoridade e inserção aos estratos privilegiados da sociedade colonial se serviram do prestígio do Santo Ofício quando puderam, mas, quando não foi possível, contornaram o insucesso e reelaboraram o projeto de escalada social por meio de outras formas de distinção. Parece ser possível considerar, nestes casos, a existência de uma faceta supra-institucional da construção do poder de mando na sociedade mineira setecentista. Os homens em ascensão social residentes na capitania utilizaram-se das insígnias e instituições para forjarem sua autoridade, mas não ficaram dependentes delas para realizar isso. A explicação mais contundente para se compreender a capacidade de forjar apropriações e redefinições da normatividade parece ser o fato de aquela sociedade colonial ter sido formada às pressas no começo do século XVIII, marcada pela dificuldade para se constituir e estabelecer uma nobreza da terra, onde os princípios estratificadores do processo de colonização sofreram rearranjos e foram incorporados no cotidiano social de maneira própria. Como bem pontua Eduardo França Paiva, Minas Colonial foi sociedade móvel e aberta, universo social de muitas facetas e campo de muitas oportunidades (Paiva 2006, 93); Júnia Furtado, ao analisar o comércio nas Minas e suas redes de negociantes, destaca a alteridade do mundo colonial, marcada pela maior mercantilização e pelo povoamento mais recente, que permitiram a elaboração de uma versão tropicalizada da chamada economia do dom (Furtado 1999); Marco Antônio Silveira também chama atenção para a fluidez em que se esboçavam as relações sociais nesta sociedade, capaz de relativizar os referenciais de identidade e pertencimento (Silveira 1997, 114-115). De tal modo, ainda que inseridos na lógica normativa de um império e, portanto, orientados pelo poder central, os marcadores sociais desta sociedade foram edificados sob certa autonomia em seu processo generativo, mais amparados nas dinâmicas locais e nas relações interpessoais dos espaços de sociabilidade da terra para construir suas práticas distintivas e balizar o que era fundamental e o que não era nas estratégias de reconhecimento e prestígio social. Em que medida tal fenômeno ocorreu também em outras regiões dos domínios americanos de Portugal é algo que depende do aprofundamento e verticalização destes estudos.

Referências Bibliográficas

- Arquivo Histórico Ultramarino (Portugal): AHU/Minas Gerais, cx. 68, doc. 74; AHU/Minas Gerais, cx. 75, doc. 4; AHU/Minas Gerais, cx. 58, doc. 62; AHU/Minas Gerais, cx. 84, doc. 29; AHU/Minas Gerais, cx. 101, doc. 11; AHU/Minas Gerais, cx. 36, doc. 83; AHU/Minas Gerais, cx. 50, doc. 69; AHU/Minas Gerais, cx. 53, doc. 49; AHU/Minas Gerais, cx. 56, doc. 12; AHU/Minas Gerais, cx. 107, doc. 42; AHU/Minas Gerais, cx. 86, doc. 59; AHU/Minas Gerais, cx. 124, doc. 8; AHU/Minas Gerais, cx. 105, doc. 22; AHU/Minas Gerais, Cx. 87, doc. 89; AHU/Minas Gerais, Cx. 92, doc. 27; AHU/Minas Gerais, cx. 102, doc. 7; AHU/Minas Gerais, cx. 125, doc. 70.
- ANTT, TSO, Inquisição de Coimbra, processos 9555 e 9555-1
- ANTT, TSO, CG, Habilitações Incompletas, documentos 65, 122, 137, 145, 590, 683, 1181, 1313, 1315, 1583, 2111, 2379, 2609, 2669, 2996, 3708, 4106, 4142, 4300, 4451, 4695 e 5202.
- Arquivo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar (São João del-Rei): Livro de Registro Paroquial de Casamento da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar, Livro 1, v.2, fl.9.
- Arquivo Público Mineiro: Coleção Casa dos Contos - Cx. 86, Rolo 527.
- IPHAN – Escritório Técnico II (São João del-Rei): Inventário *post-mortem* de Manuel Ferreira Pereira - 1763. Caixa B, Códice C-22
- Almeida, Carla M. C. de. *Ricos e Pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.
- Avelino, André Ramalho. “Provisões régias e cartas de sesmarias”. *Revista do Arquivo Público Mineiro*: cartas de sesmarias (1749-1753), 19 (1921). Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- Calainho, Daniela Buono. *Agentes da Fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil colonial*. Bauru: Edusc, 2006.
- Furtado, Júnia Ferreira. *Homens de Negócio: A interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.
- Hespanha, António Manuel. *Imbecillitas: as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.
- Lopes, Bruno. *A Inquisição em Terra de Cristãos-Novos*. Arraiolos 1570-1773. Lisboa: Apenas Livros, 2013.
- Lopes, Luiz Fernando R. *Vigilância, distinção e honra: Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas setecentistas*. Curitiba: Ed. Prismas, 2014.
- Monteiro, Livia. *Administrando o bem comum: os ‘Homens Bons’ e a Câmara de São João del-Rei (1730-1760)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.
- Monteiro, Lucas M. *A Inquisição Não Está Aqui? A presença do tribunal do Santo Ofício no extremo sul da América portuguesa, 1680-1821*. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- Paiva, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.
- Rodrigues, Aldair C. *Limpos de Sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011.
- Rodrigues, Aldair C. *Igreja e Inquisição no Brasil: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social, século XVIII*. São Paulo: Alameda, 2014.
-

Santos, Patrícia Ferreira. *Excomunhão e economia da salvação: queixas, querelas e denúncias no tribunal eclesiástico de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Alameda, 2015.

Silveira, Marco Antônio. *O universo do indistinto: Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.

Torres, José Veiga. “Da repressão à promoção social: A inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 40, outubro de 1994.

Wadsworth, James E. *Agents of Orthodoxy: Inquisitorial and prestige in colonial Pernambuco, Brazil*. New York and Lanham, Maryland: Rowman and Littlefield Publishers, 2008.

Recebido: 01 de setembro de 2020

Aprovado: 10 de outubro de 2020